



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8533 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998, que “Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para desenvolvimento das atividades de elaboração de seu Regimento Interno, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Ficam cessados, a partir de 01.09.98, os efeitos Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998, que “Constitui Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para desenvolvimento das atividades de elaboração de seu Regimento Interno, e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 8503, de 07 de outubro de 1997, que tornou sem efeito o Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publ. no. 4115
do dia 30/10/98
oficial



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNADOR

DECRETO Nº 21.133, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre o Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998, que instituiu o Programa Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para desenvolvimento das atividades de elaboração de seu Regulamento Interno, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETO

Art. 1º - Ficam cessadas, a partir de 01 de 08 de 98, as atividades do Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998, que instituiu o Programa Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para desenvolvimento das atividades de elaboração de seu Regulamento Interno, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, no que se refere ao Decreto nº 8433, de 05 de agosto de 1998, que instituiu o Programa Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para desenvolvimento das atividades de elaboração de seu Regulamento Interno, e dá outras providências.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em 20 de outubro de 1998, às 11h de manhã.

VALDIRMARETE DE SALES
Governador

CEZAR DO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete